



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ITAPEMA/SC

Rua 460-A, nº 10, salas 01 e 02, Bairro Jardim Praia Mar, Edifício Green Park Residence, Itapema/SC, CEP 88220-000
Contato: , Fone 47 3368-4993, Cx. Postal 08 - escrituras@tabelionatoitapema.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE RENÚNCIA DE HERANÇA

DO RENUNCIANTE

Documento	Onde conseguir	Validade	Base Legal
RG e CPF ou CNH		-	Art. 290 e inciso V do Art. 287 do CNECJ/SC
Certidão de Casamento atualizada	Cartório onde foi efetuado o Casamento Civil	90 dias	Art. 297 e §3º do CNECJ/SC
Registro do Pacto Antenupcial	Ofício de Reg. De Imóveis do domicílio	-	Alínea "i", inciso III, do Art. 1.198 do CNECJ/SC
Certidão de Nascimento atualizada (quando solteiro(a))	Cartório onde foi efetuado o Registro do Nascimento	90 dias	Art. 297 e §3º do CNECJ/SC
Qualificação completa (profissão, endereço, telefone, e-mail)	-	-	Incisos I ao VII do Art. 287 do CNECJ/SC e conforme Art. 145, inciso I, II e III, alíneas "a" até "k" do Provimento 149/2023 do CNJ

DO FALECIDO

Documento	Onde conseguir	Validade	Base Legal
Certidão de óbito	Cartório onde foi efetuado o registro do óbito	-	Art. 1.784, Art. 1.806 e § único do art. 1.791, ambos do Código Civil Brasileiro

EMOLUMENTOS

Emolumentos/FRJ/ISS – Boleto e comprovante	Tabelionato	-	Lei Complementar 755/2019, Lei Comp. Estadual n. 807/2022, Lei Comp. Estadual n. 808/2022, Circular n. 643 de 10 de dezembro de 2025 e da Lei Comp. nº 846, de 20 de dezembro de 2023). Destinação do FRJ conforme LC 807/2022 - Art. 15
--	-------------	---	--

Observações:

-Todos os documentos de identidade devem ser apresentados no original, não podem ser replastificados, em mau estado ou antigo a ponto de não identificar o portador pela foto, conforme artigo 291 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

-Os documentos estrangeiros deverão ser apostilados/legalizados, traduzidos e registrados no Ofício competente, conforme artigo 340, inciso I, II e III do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

-É admissível às partes se fazerem representar por mandatário, desde que por instrumento público com poderes especiais. No caso de procuração para vender imóvel, deverá constar expressamente a outorga de poderes para "transmitir posse, domínio e ação; responder pela evicção e direito", além dos demais exigidos no ato, conforme §1º do artigo 661 do Código Civil.

-O Tabelião poderá exigir, *ad cautelam*, outros documentos que julgar necessários para a segurança jurídica do ato a ser formalizado, além dos acima relacionados.